



1.3. A **DONATÁRIA**, no âmbito de beneficiária da doação e de acordo com a proposta enviada, para viabilizar Doação de serviços e materiais para atividades de apoio a agenda comemorativa do dia das mulheres na Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade – FEENA, a Unidade de Conservação poderá disponibilizar, a infraestrutura local para a realização do evento, bem como equipamentos, mesas, cadeiras, microfones, além de, monitoria ambiental, e atividades existentes dentro da Unidade de Conservação

1.4. Após a conclusão do serviço, **DOADOR** e **DONATÁRIA** darão quitação integral do acordado, que poderá ser feita por via eletrônica.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A doação de materiais e/ou prestação do serviço correrá por conta e risco exclusivo do **DOADOR**, observando a conveniência da exposição da marca do doador junto ao símbolo da Fundação Florestal e a Supremacia do Interesse Público.

2.2. A presente doação somente se efetivará após a comprovação da prestação do serviço e/ou doação de materiais atestados pela Gestão da Unidade de Conservação..

2.3. No âmbito de prestador de serviços, o **DOADOR** deve:

2.3.1. Cumprir toda a proposta de doação de serviços e materiais para atividades de apoio a agenda comemorativa dia das mulheres na Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade - FEENA, em Rio Claro/SP, conforme ofício anexo a este termo.

2.3.2. Mencionar e marcar, as redes sociais da Fundação Florestal, e quando possível, o Guia de Áreas Protegidas em todas as publicações realizadas no âmbito deste chamamento.;

2.3.3. Recolher e destinar adequadamente todos os resíduos produzidos em decorrência da realização das atividades prestadas, em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização, comprometendo-se a deixar os locais utilizados, no mínimo, no mesmo estado em que se encontravam antes da atividade;

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

3.1. Observadas as normas legais vigentes, a **DONATÁRIA** tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

3.2. A parceria poderá ser divulgada por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, desde que obedeça a cláusula segunda do **Anexo I** - Termo de Doação de Serviços, podendo conter a logomarca do **DOADOR** e **DONATÁRIO** e selo de parceiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo, correspondente ao prazo de execução dos serviços descritos de acordo com a proposta apresentada, conforme item 4 do Chamamento Público.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA LICITUDE DE ORIGEM

5.1. O doador, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESTRIÇÕES

6.1. Não serão permitidas doações de serviços e materiais, em desacordo com os objetivos das Unidades de Conservação, bem como a missão institucional da Fundação Florestal.

6.2. Este chamamento é específico para ações de doação de serviços e materiais para atividades de apoio a agenda comemorativa dia das mulheres na Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade - FEENA, em Rio Claro/SP, que ocorrerão na data de **26/02/2023** (domingo), outras doações, ou ações, deverão obedecer ao disposto na **Portaria Normativa FF/DE 371/2023** que institui o Programa "Adote um Parque" e regulamenta os procedimentos para recebimento de doações pela Fundação Florestal – ou outra disciplina que vier a substituí-la.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7.1. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, nas seguintes condições:

- 7.1.1. Pelas partes, de comum acordo, sem prejuízo das atividades em andamento;
- 7.1.2. Pelas partes, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo;
- 7.1.3. Por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento do disposto neste Termo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.


## 9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal

E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de março de 2023.

RODRIGO LEVKOVICZ  
FUNDAÇÃO FLORESTAL

  
JULIANA AMARAL GOBBO  
DOADOR



# Assinaturas do documento

"006 - ANEXO I - OAB"



Código para verificação: **11QUVOHH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**RODRIGO LEVKOVICZ** (CPF: 295.XXX.718-XX)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 14:15:34 e válido até 27/05/2122 - 14:15:34.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FF.002416/2023-85** e o código **11QUVOHH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



## Assinaturas do documento



"Termo De Doação 006 2023 - OAB SUBSEÇÃO RIO CLARO"

Código para verificação: **9OAZEM1D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SIMONE CLELIA DE FREITAS** (CPF: 370.XXX.398-XX) em 27/03/2023 às 08:52:30 (GMT-03:00)  
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 07/06/2022 - 15:33:18 e válido até 07/06/2122 - 15:33:18.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FF.002416/2023-85** e o código **9OAZEM1D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.